



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concorórdia, 294 - Fones: 73-1105 e 73-1107 - CEP. 17430

CGC. 44518405/0001-91

LEI Nº 502, DE 02/10/87

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia Comarca de Garça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia - aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Cz\$230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzados), suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências

Fundo Social de Solidariedade

Ficha 14 - 3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$50.000,00

U.O. 2.5 - Saúde e Assistência Social

Serviço de Assistência Social

Ficha 61A - 3120 - Material de Consumo Cz\$180.000,00

S O M A Cz\$230.000,00

Artigo 2º:- O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Manzano", 02 de outubro de 1.987.


ALVINO DIAS

Prefeito Municipal

R0. 5.319.952 - GPF 444.444.868-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.


Eduvalde Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457